



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.021/2023**

“FIXA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marapoama, previsto na Lei Municipal nº 229/97, alterada pela Lei nº 782/2016.

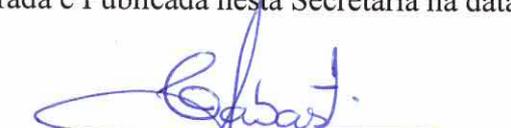
**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o salário fixado no Artigo 1º, de acordo com o reajuste do salário mínimo.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 657/2012 de 04 de Abril de 2012.

Município de Marapoama, 24 de Janeiro de 2023.

  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo